GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO DESPORTO

EDITAL Nº 26/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 26/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Educação Física e do Desporto, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, e o Quadro Geral de Vagas consolidado pelo Ato Complementar nº 06/2026.

I – No item 1, Das Disposições Preliminares, subitem 1.20, FICA REABERTO o prazo de impugnação parcial ou total do Edital, por 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação desta 2ª Retificação, em razão das alterações relativas à metodologia de equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, observados os procedimentos, a forma de apresentação e as demais exigências previstos no item 1.20 do Edital.

II – Em relação ao prazo de impugnação ora reaberto, FICAM REAFIRMADAS as disposições dos subitens 1.20.6 e 1.20.9 do Edital, que permanecem com a seguinte redação:

1.20.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o prazo de inscrição, a execução do Concurso ou a prática dos demais atos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Comissão do Concurso ou da autoridade competente.

1.20.9. Caso a retificação decorrente do acolhimento de impugnação altere substancialmente as condições de participação no Concurso, a Comissão do Concurso avaliará a necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo, observada a legislação aplicável e a preservação da isonomia entre as pessoas interessadas.

III – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

IV – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas para essa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às 4 (quatro) vagas PN dos códigos 003, 004, 005 e 009, com uma vaga em cada código, respeitados os quantitativos definitivos, os níveis de ingresso, os locais de atuação e os requisitos de habilitação estabelecidos no Quadro Geral de Vagas Consolidado do Ato Complementar nº 06/2026.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código, observados os critérios de desempate e as regras de concorrência concomitante; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando viável, aplicação do maior equilíbrio numérico de gênero com menor afastamento da classificação, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, será identificada a pessoa PN aprovada e habilitada mais bem classificada para cada uma das quatro vagas reservadas, respeitada a concorrência concomitante. Em seguida, serão examinadas as demais composições possíveis entre pessoas PN elegíveis dos mesmos códigos para verificar se apresentam maior equilíbrio de gênero.

6.26. Entre as composições que alcançarem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será selecionada a que exigir o menor afastamento total das posições classificatórias nas respectivas listas PN elegíveis, conforme os critérios objetivos do item 10 do Anexo III.

6.27. Para cada um dos códigos 003, 004, 005 e 009, com uma vaga PN, o afastamento individual será a posição da pessoa selecionada na lista PN elegível, subtraída de uma unidade. O afastamento total corresponderá à soma dos quatro afastamentos individuais, aplicados os critérios de desempate previstos no item 10 do Anexo III.

6.28. A aplicação da metodologia poderá modificar a prioridade de preenchimento de uma vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código exclusivamente nas hipóteses e critérios previstos no item 10 do Anexo III, sem modificar notas finais, classificações originais ou a alocação de vagas entre os códigos.

6.29. Quando não houver composição mais equilibrada viável entre pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados, prevalecerá a seleção por mérito, não permanecendo vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade de alcançar o equilíbrio de gênero.

6.30. A Unimontes divulgará demonstrativo fundamentado da composição inicial, das alternativas relevantes e dos cálculos aplicados, assegurada a possibilidade de recurso administrativo conforme o Edital. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta exemplo com finalidade exclusivamente didática.

V – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição de reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

VI – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

VII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, com a redação constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

VIII – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da aplicação da metodologia, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio de gênero e afastamento da classificação.

IX – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

X – Permanecem integralmente inalterados o Anexo I – Quadro Geral de Vagas, consolidado pelo Ato Complementar nº 06/2026 após o sorteio público de 1º de setembro de 2026, com 17 (dezessete) vagas distribuídas entre os códigos 001 a 011, sendo 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 11 (onze) de ampla concorrência; o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas; o item 9 do Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas; e as demais disposições do Edital nº 26/2026 e de sua 1ª Retificação não expressamente alteradas por este ato, inclusive as alterações de titulação dos códigos 003 e 005, os dispositivos de concorrência concomitante, os Anexos IV e VI, o período de inscrições de 28/09/2026 a 28/11/2026, o período de isenção de 28/09/2026 a 28/10/2026, a Prova de Conhecimentos em 21/02/2027, no turno vespertino, ressalvada a reabertura do prazo de impugnação prevista no inciso I desta 2ª Retificação, sem alteração dos períodos de inscrição e isenção ou do cronograma das provas.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada metodologia de equidade de gênero às vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas, com a menor alteração possível na prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. O Departamento de Educação Física e do Desporto oferta 17 (dezessete) vagas, distribuídas em 11 (onze) códigos de vaga/perfil de prova. Desse total, 4 (quatro) vagas são reservadas às pessoas negras – PN, uma em cada um dos códigos 003 – VI (Doutor), 004 – IV (Mestre), 005 – VI (Doutor) e 009 – IV (Mestre), conforme o Quadro Geral de Vagas Consolidado do Ato Complementar nº 06/2026.

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
003	VI – Doutor	1
004	IV – Mestre	1
005	VI – Doutor	1
009	IV – Mestre	1
TOTAL	—	4

10.2.1. As quatro vagas PN estão definitivamente vinculadas aos códigos 003, 004, 005 e 009 pelo resultado do sorteio público de 1º de setembro de 2026, consolidado no Ato Complementar nº 06/2026. A metodologia não modificará essa distribuição, as vagas PcD e de ampla concorrência, os locais de atuação, os níveis de ingresso ou os requisitos de habilitação.

10.2.2. As vagas PN dos códigos 003, 004, 005 e 009 serão consideradas conjuntamente na apuração da composição de gênero das quatro pessoas selecionadas, preservadas a classificação por mérito dentro de cada código e a impossibilidade de comparar diretamente notas de provas e níveis de ingresso distintos.

10.2.3. As pessoas negras nomeadas pela ampla concorrência não ocuparão vagas PN, observadas as regras legais e editalícias de concorrência concomitante.

10.3. Procedimento em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código contemplado com vaga PN, as pessoas candidatas PN serão classificadas pela nota final, da maior para a menor, observados os critérios de desempate do Edital. Notas e posições nas listas não serão modificadas pela metodologia.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Será identificada em cada um dos códigos 003, 004, 005 e 009 a pessoa PN elegível mais bem classificada que ocuparia a respectiva vaga reservada segundo o mérito, considerando a concorrência concomitante. Essas quatro pessoas constituem a composição inicial.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a distribuição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas. Quando essa composição apresentar o maior equilíbrio viável, será preservada a seleção por mérito. Caso existam composições mais equilibradas, será realizado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão examinadas as demais pessoas PN aprovadas e habilitadas nas listas dos códigos 003, 004, 005 e 009, identificando as combinações possíveis para preencher uma vaga PN em cada código. Para cada alternativa será calculada a diferença absoluta entre o número de mulheres e o número de homens selecionados no cenário ilustrativo.

Diferença de gênero = | Número de mulheres − Número de homens |

10.3.5. As barras verticais representam o valor absoluto, isto é, sem sinal negativo. Quanto menor for a diferença, maior será o equilíbrio numérico no cenário considerado. Serão identificadas as combinações viáveis com a menor diferença possível.

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
4	0	$\|4 - 0\|$	4
3	1	$\|3 - 1\|$	2
2	2	$\|2 - 2\|$	0
1	3	$\|1 - 3\|$	2
0	4	$\|0 - 4\|$	4

10.3.6. Com quatro vagas PN, uma composição de duas mulheres e dois homens apresenta diferença numérica igual a zero, o maior equilíbrio possível no cenário ilustrado. Caso não seja viável, prevalecerá a composição disponível que apresente a menor diferença entre as pessoas aprovadas e habilitadas.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.7. Havendo duas ou mais combinações que alcancem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será escolhida aquela que exija avançar o menor número total de posições nas listas PN dos respectivos códigos.

Afastamento individual = Posição da pessoa selecionada na lista PN − 1

Posição selecionada	Cálculo	Afastamento
1ª	1 − 1	0
2ª	2 − 1	1
3ª	3 − 1	2
4ª	4 − 1	3

10.3.8. O afastamento individual é zero para a primeira pessoa elegível classificada, um para a segunda, dois para a terceira, e assim sucessivamente. O afastamento total corresponde à soma dos afastamentos das quatro pessoas selecionadas nos códigos 003, 004, 005 e 009.

Afastamento total = Soma dos afastamentos individuais

10.3.9. Entre as composições com o mesmo equilíbrio, prevalecerá a de menor afastamento total. Persistindo empate, será escolhida a que apresentar o menor afastamento individual máximo. Se ainda houver empate, será observada a ordem crescente dos códigos contemplados, preservando-se a melhor posição classificatória no primeiro código em que houver diferença.

10.3.10. As notas finais de provas de diferentes códigos não serão comparadas diretamente para escolha da composição; serão consideradas as posições das pessoas candidatas nas respectivas listas PN.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.11. A Unimontes divulgará demonstrativo da composição inicial, alternativas consideradas, cálculo da diferença de gênero, afastamentos das posições classificatórias, composição resultante e fundamentação da escolha, assegurada a possibilidade de recurso administrativo, conforme o Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. A aplicação do critério não poderá modificar as 4 (quatro) vagas PN dos códigos 003, 004, 005 e 009, o total de 17 (dezessete) vagas, distribuídas em 2 (duas) PcD, 4 (quatro) PN e 11 (onze) de ampla concorrência, os níveis de ingresso, requisitos de habilitação e locais de atuação, nem permitir a escolha de pessoa não aprovada e habilitada no respectivo código.

10.4.2. Não existindo combinação que melhore o equilíbrio da composição inicial, será mantida a seleção por mérito. A ausência de pessoas habilitadas de gênero diferente não impedirá, por si só, o preenchimento das vagas PN.

10.4.3. Permanecem aplicáveis as disposições sobre concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição de candidatos, reversão de vagas e alternância e proporcionalidade nas nomeações, observadas as regras legais e editalícias.

10.4.4. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta simulação com pessoas, notas e classificações inteiramente fictícias, considerando as quatro vagas PN dos códigos 003, 004, 005 e 009. O exemplo não corresponde a inscrições ou resultados reais do Concurso.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 26/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo demonstra, com nomes, notas e classificações inteiramente fictícios, a aplicação do item 10 do Anexo III às quatro vagas PN do Departamento de Educação Física e do Desporto, fixadas nos códigos 003, 004, 005 e 009 após sorteio. A simulação não altera o quadro consolidado, os requisitos acadêmicos, a concorrência concomitante ou a classificação efetiva do Concurso.

2. Vagas consideradas na simulação

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
003	VI – Doutor	1
004	IV – Mestre	1
005	VI – Doutor	1
009	IV – Mestre	1
TOTAL	—	4

3. Passo 1 – Classificação inicial por mérito

Admita, após as etapas de avaliação e as verificações pertinentes, as listas PN definitivas simuladas a seguir. As notas serão usadas apenas para classificação dentro de cada código, sem comparação direta entre provas ou níveis de ingresso diferentes.

Código	Posição PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
003	1ª	Ana	Mulher	97
003	2ª	Lucas	Homem	91
003	3ª	Patrícia	Mulher	84
004	1ª	Beatriz	Mulher	95
004	2ª	Daniela	Mulher	90
004	3ª	Pedro	Homem	87
005	1ª	Camila	Mulher	96
005	2ª	Rafael	Homem	92
005	3ª	Fernanda	Mulher	86
009	1ª	Helena	Mulher	98
009	2ª	Bianca	Mulher	94
009	3ª	Felipe	Homem	82

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial e diferença

Segundo o mérito, seriam inicialmente indicadas Ana (código 003), Beatriz (004), Camila (005) e Helena (009), todas na primeira posição PN. A composição inicial apresenta quatro mulheres e nenhum homem.

Diferença de gênero inicial = |4 mulheres − 0 homens| = 4

5. Passo 4 – Alternativas para maior equilíbrio

As listas fictícias apresentam homens habilitados em posições seguintes: Lucas (2º no código 003), Pedro (3º no 004), Rafael (2º no 005) e Felipe (3º no 009). A tabela compara seis alternativas possíveis de duas mulheres e dois homens, preservada uma vaga PN por código.

Diferença de gênero de cada uma das seis alternativas = |2 mulheres − 2 homens| = 0

Alternativa	Pessoas selecionadas (códigos 003, 004, 005 e 009)	Posições PN (003, 004, 005, 009)	Diferença
A	Lucas (003) + Beatriz (004) + Rafael (005) + Helena (009)	2ª, 1ª, 2ª, 1ª	0
B	Lucas (003) + Pedro (004) + Camila (005) + Helena (009)	2ª, 3ª, 1ª, 1ª	0
C	Lucas (003) + Beatriz (004) + Camila (005) + Felipe (009)	2ª, 1ª, 1ª, 3ª	0
D	Ana (003) + Pedro (004) + Rafael (005) + Helena (009)	1ª, 3ª, 2ª, 1ª	0
E	Ana (003) + Beatriz (004) + Rafael (005) + Felipe (009)	1ª, 1ª, 2ª, 3ª	0
F	Ana (003) + Pedro (004) + Camila (005) + Felipe (009)	1ª, 3ª, 1ª, 3ª	0

6. Passo 5 – Cálculo do afastamento

Como as seis alternativas alcançam igual equilíbrio numérico, calcula-se o afastamento de cada pessoa escolhida (posição PN elegível menos 1) e somam-se os resultados dos quatro códigos.

Alternativa	Cálculo dos afastamentos (003, 004, 005, 009)	Soma	Afastamento total
A	(2−1)+(1−1)+(2−1)+(1−1)	1 + 0 + 1 + 0	2
B	(2−1)+(3−1)+(1−1)+(1−1)	1 + 2 + 0 + 0	3
C	(2−1)+(1−1)+(1−1)+(3−1)	1 + 0 + 0 + 2	3
D	(1−1)+(3−1)+(2−1)+(1−1)	0 + 2 + 1 + 0	3
E	(1−1)+(1−1)+(2−1)+(3−1)	0 + 0 + 1 + 2	3
F	(1−1)+(3−1)+(1−1)+(3−1)	0 + 2 + 0 + 2	4

A Alternativa A seleciona homens nos códigos 003 e 005 e exige afastamento total de duas posições. As alternativas B, C, D e E exigem três posições, e F exige quatro. Assim, a Alternativa A apresenta o menor afastamento entre as alternativas equilibradas da simulação.

7. Resultado da aplicação da metodologia

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Classificação PN	Afastamento
003	Lucas	Homem	91	2º	1
004	Beatriz	Mulher	95	1ª	0
005	Rafael	Homem	92	2º	1
009	Helena	Mulher	98	1ª	0
TOTAL	—	2 mulheres e 2 homens	—	—	2

Equilíbrio final = |2 − 2| = 0 | Afastamento total = 2

O resultado ilustrativo seleciona duas mulheres e dois homens, preserva uma vaga PN em cada código e obtém o menor afastamento da classificação entre as composições com igual equilíbrio. Todas as pessoas, notas e classificações são fictícias. A aplicação efetiva dependerá das listas definitivas, da concorrência concomitante, da legislação e dos critérios editalícios.